



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DACÂMARA Nº 016/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

I - RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei da Câmara nº 016/2024, de 06 de novembro de 2024, de autoria do nobre Vereador Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que dispõe sobre a denominação da Rua José Damião de Oliveira e dá outras providências.

É o relato.

II - ANÁLISE

Em síntese, o Projeto de Lei da Câmara nº 016/2024, de 06 de novembro de 2024, de autoria do nobre Vereador Francisco Hélio Fernandes Rebouças, tem por finalidade, denominar a Rua José Damião de Oliveira e dá outras providências.

Com efeito, a Lei Orgânica do Município de Icapuí dispõe no item 7, do § 1º, do Art. 65, que a Câmara deliberará, entre outras matérias, sobre “*Alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos.*”

Já o artigo 68, §1º, inciso XIV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe acerca da competência do Plenário para “*autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos.*”

Portanto, como trata-se de assunto evidentemente de interesse local, encontra-se albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.



Nesse contexto, o Projeto de Lei em análise tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal quanto ao aspecto legal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico.

Assim sendo, o Projeto de Lei, *sub examine*, afigura-se legal quanto à competência, e quanto à iniciativa, uma vez que dispõe sobre denominação de prédio público.

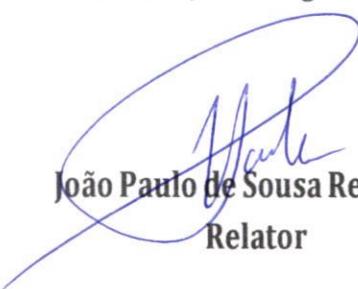
Ademais, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59, da Constituição Federal.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, esta Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

É o parecer do relator

Plenário José Borges dos Reis, em 06 de novembro de 2024.

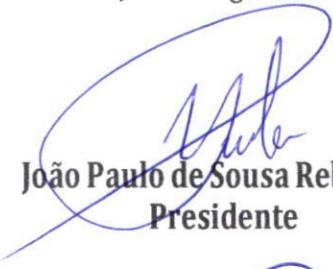

João Paulo de Sousa Rebouças
Relator



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:00h, DODIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 06 de novembro de 2024, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:00h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 016/2024, de 06 de novembro de 2024, de autoria do nobre Vereador Francisco Hélio Fernandes Rebouças. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:00h.

Plenário José Borges dos Reis, em 06 de novembro de 2024.


João Paulo de Sousa Rebouças
Presidente


Claudio Roberto de Carvalho
Secretário


Normando Nonato da Silva
Membro